

## PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO - INSCRIÇÕES

1. As provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos realizam-se em duas fases, **sendo a 1.ª fase obrigatória, destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos internos que não se encontrem em condições de aprovação ou que fiquem retidos por faltas e que completem, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.**

2. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, sendo:

a) **A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período, incluindo os alunos retidos por faltas;** b) A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram aprovação. As condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo são as mesmas do ano transato, para alunos internos e autopropostos, de acordo com o Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, à exceção da introdução das provas de equivalência à frequência nas disciplinas de Português (91), de PLNM - nível A2 (93), de PLNM – nível B1 (94), de Português Língua Segunda (95) e de Matemática (92), conforme estipulado pelo Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril. 3. As inscrições para as provas de equivalência à frequência para os alunos autopropostos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:

<b>Prazo de inscrição para a 1.ª fase</b> 11 de março a 11 de maio
<b>Prazo de inscrição para a 2.ª fase</b> 6 a 12 de agosto

No 3.º ciclo, é utilizado o programa informático ENEB (versão de 2020), o qual permite a gestão das inscrições, a recolha e análise dos resultados das provas de equivalência à frequência, o fluxo de provas entre escolas e agrupamentos do JNE, bem como o apuramento da situação escolar dos alunos.

### ANEXO I – ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO

	Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim, nas disciplinas que permitem a aprovação, incluído Português e /ou Matemática	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase
Alunos autopropostos externos à escola, incluindo os do ensino individual ou do doméstico	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática (*)	
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática	
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos retidos por faltas	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática	
Alunos PCA, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino geral	Não aplicável	Não aplicável

(\*) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.